



PROCESSO Nº 6029/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.928.500-X e do CPF/MF nº 694.443.078-91, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA – EPP, inscrita no CNPJ nº 122.261.184/0001-22, com sede na Av. Jovino Fernandes Salles, 1179 – Jd. Boa Esperança – Alfenas, MG – C.E.P.: 37133-690, neste ato representada por JEFERSON EPIFANIO SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12085104, classificada vencedora no lote abaixo discriminado, no valor total de R\$ 52.692,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais), conforme proposta abaixo descrita.

LOTE 1						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	400	UNID.	BRAQUETE	MINAS BRASIL	R\$ 0,10	R\$ 40,00



2	30	ROLO	FITA DE AÇO Fita de aço de 19mm para passar na braquete para fixação das placas de sinalização viária, totalizando 200 metros	MINAS BRASIL	R\$ 20,00	R\$ 600,00
3	10	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL Semáforo a frente	MINAS BRASIL	R\$ 32,00	R\$ 320,00
4	60	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL a-18 Saliência ou lombada	MINAS BRASIL	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
5	40	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL a-19 Depressão	MINAS BRASIL	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
6	20	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL a-22 Ponte estreita	MINAS BRASIL	R\$ 32,00	R\$ 640,00
7	5	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL a-24 Obras	MINAS BRASIL	R\$ 32,00	R\$ 160,00
8	40	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL a-26 Sentido único	MINAS BRASIL	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
9	20	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL a-30ª Ciclista	MINAS BRASIL	R\$ 32,00	R\$ 640,00
10	8	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL a-30b Passagem sinalizada de ciclista	MINAS BRASIL	R\$ 32,00	R\$ 256,00
11	100	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO	MINAS	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00





			VERTICAL a-33 Área escolar	BRASIL		
12	30	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL a-33b Passagem sinalizada de escolares	MINAS BRASIL	R\$ 32,00	R\$ 960,00
13	20	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL a-34 Crianças	MINAS BRASIL	R\$ 32,00	R\$ 640,00
14	4	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL a-43 Aeroporto	MINAS BRASIL	R\$ 32,00	R\$ 128,00
15	50	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL a-45 Rua sem saída	MINAS BRASIL	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
16	40	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL Carga e descarga (conforme termo de referência anexo)	MINAS BRASIL	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
17	2	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL Fórum (L 0,50 x A 0,70) – Fundo azul (conforme termo de referência anexo)	MINAS BRASIL	R\$ 42,00	R\$ 84,00
18	2	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL Fórum com seta para cima	MINAS BRASIL	R\$ 42,00	R\$ 84,00
19	2	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL Fórum com seta para direita	MINAS BRASIL	R\$ 42,00	R\$ 84,00
20	10	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO	MINAS	R\$ 42,00	R\$ 420,00





			VERTICAL Hospital (0,50m Fundo azul)	BRASIL		
21	10	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL Lombada seta a direita (L 0,50 x A 0,70) - (conforme termo de referência anexo)	MINAS BRASIL	R\$ 42,00	R\$ 420,00
22	80	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL Lombada seta a esquerda (L 0,50 x A 0,70)	MINAS BRASIL	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
23	80	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL Parada de ônibus (L 0,50 x A 0,70) -Fundo azul, (conforme termo de referência anexo)	MINAS BRASIL	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
24	20	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL Placa de advertência - DEVAGAR, (conforme termo de referência anexo)	MINAS BRASIL	R\$ 42,00	R\$ 840,00
25	20	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL Placa de sinalização viária (padrão urbano - fundo branco) esta via está equipada com fiscalização eletrônica	MINAS BRASIL	R\$ 42,00	R\$ 840,00
26	4	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL Placa padrão rodoviário (2,0m x 1,0m -fundo branco) Atenção motorista em nossa cidade respeitamos os ciclistas e pedestres	MINAS BRASIL	R\$ 116,00	R\$ 464,00





27	80	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL r-1 Parada obrigatória	MINAS BRASIL	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
28	20	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R-10 Proibido tráfego de veículos	MINAS BRASIL	R\$ 32,00	R\$ 640,00
29	10	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R-12 Proibido trânsito de bicicletas	MINAS BRASIL	R\$ 32,00	R\$ 320,00
30	10	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R-2 Dê a preferência	MINAS BRASIL	R\$ 32,00	R\$ 320,00
31	10	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R-20 Proibido acionar a buzina/sinal sonoro	MINAS BRASIL	R\$ 32,00	R\$ 320,00
32	100	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R-26 Siga em frente	MINAS BRASIL	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
33	100	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R-3 Sentido proibido	MINAS BRASIL	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
34	16	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R-33 Sentido da circulação da rotatória	MINAS BRASIL	R\$ 32,00	R\$ 512,00
35	50	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R-4a Proibido virar a direita	MINAS BRASIL	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
36	50	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO	MINAS	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00





400

			VERTICAL R-4b Proibido virar a esquerda	BRASIL		
37	10	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R-5ª Proibido retornar a esquerda	MINAS BRASIL	R\$ 32,00	R\$ 320,00
38	150	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R-6a Proibido estacionar	MINAS BRASIL	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
39	100	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R-6b Estacionamento regulamentado	MINAS BRASIL	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
40	150	UNID.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R-6c Proibido parar e estacionar	MINAS BRASIL	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 52.692,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, **Registro de preços de placas e materiais para sinalização viária**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos produtos junto à COMPROMITENTE, através de AF - Autorização de Fornecimento.



401
10

2.2 - A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 - O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 - Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.6 - A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço unitário do lote, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Presencial, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 - Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 - Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos e/ou demais ônus incidentes;





3.4 - Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no **Anexo V** - Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues;

3.5 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

3.6 - A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.7 - A COMPROMISSÁRIA deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

3.8 - Caso não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro, neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

O valor total do presente Termo é de R\$ 52.692,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 - Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será obrigada a adquirir as tintas referidas no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS





6.1 - Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos;

6.2 - Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5782/2013;

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 - Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar da emissão da AF - Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;

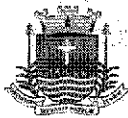
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;

- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;

- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;





404

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

10.3 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS





405

11.1 - Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar - Anexo I, no certame supra numerado;

11.2 - Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 - Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal Complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 4.595/06, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013 além das demais normas legais em vigor.

Ubatuba/SP,

28 AGO 2017


DELICIO JOSÉ SATO

PREFEITO MUNICIPAL


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

AGNELO CINEL


JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA - EPP

JEFERSON EPIFANIO SILVA

